

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

Carta – Sindipetro – RJ – nº 10/2023

À

Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS

A/C: Gestores da EXP/TAGG/AQG/OGEO2

Assunto: Solicitação de reunião com o RH

Segundo informação compartilhada pelo gestor da EXP/TAGG/AQG/OGEO2 no dia 07/12/2022, devido “*atualizações no protocolo de embarque, em virtude das atualizações da ANVISA*”, a partir de 01/01/2023, ao final do período de folga projetada (folga gerada após o último embarque do profissional), todos os geólogos em regime de SOBREAVISO “*devem se apresentar em suas respectivas bases operacionais para trabalho administrativo eventual*”.

Foi também comunicado pelo gestor que: “*Um fato importante é que os geólogos em sobreaviso devem atuar (de forma administrativa) os cinco dias da semana, não cabendo home office (Teletrabalho)*.” Por fim, foi informado ainda que, nas palavras do gerente: “*mesmo durante a folga solicitamos que fiquem acessíveis para ligações (não estou dizendo TEAMS). Ao findar a folga projetada e se não houver tido uma negociação prévia, peço que fiquem atentos ao TEAMS*”.

Com base na notificação do gestor, e considerando os ofícios 103 e 107/21 enviados por este Sindicato respectivamente nos dias 12 e 13/05/21, os quais não foram respondidos pela gerência, o SINDIPETRO RJ convoca os gerentes do setor e do RH para uma reunião, com data e horas a serem definidas pelos gestores, com o objetivo de clarear os assuntos abordados nos referidos ofícios, e ainda, o seguinte questionamento sobre o recente comunicado do gestor:

- **O período de “*trabalho administrativo eventual*” proposto pelo gestor respeitará o regime de escala projetada?**

Ao que tudo indica, todos os geólogos em regime de sobreaviso da EXP/TAGG/AQG/OGEO2 possuem uma escala de embarques projetada no sistema SAP que sinaliza a existência de uma escala fixa. Esta escala projetada é considerada por exemplo para marcação de férias, sendo determinante para definir, com meses de antecedência, se o funcionário estará embarcado (apto a tirar férias) ou em período de folga (impedindo o início de férias durante folgas projetadas).

O SINDIPETRO-RJ recebe informações de que esta escala projetada, registrada no SAP, que limita as datas para o gozo das férias, não é respeitada. Ou seja, pouquíssimas vezes as datas previstas para embarque e desembarque são cumpridas. De acordo com informações recebidas, a “*escala projetada*”, é ajustada mensalmente de acordo com planilhas extraoficiais de controle de saldo de folgas positivos e negativos que consideram as datas ajustadas de acordo com os embarques realizados no mês anterior.

Lembramos ainda que o serviço administrativo eventual, treinamento ou “*outra atividade em terra no período de embarque nas plataformas marítimas*”, tem tratamento previsto na cláusula 21 do ACT vigente, onde se lê:

"A Companhia concederá hospedagem e diárias aos empregados engajados em regimes especiais de trabalho nas plataformas marítimas que realizarem treinamento, ou outra atividade determinada pela Companhia, em terra, fora de seu local de domicílio, pelo tempo necessário ao treinamento ou desempenho de atividade, durante o período previsto de trabalho embarcado".

Nesse sentido, pedimos elucidação do ocorrido e marcação de uma reunião para tratar o tema.

Atenciosamente.



p/ Marcos Dias

Igor Mendes

Pela Direção Colegiada